



Congonhas, 06 de Junho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 6 | Nº 1505

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC\089\2016**

**CONCORRÊNCIA PMC/006/2016**

CONVOCAÇÃO: Ficam as licitantes habilitadas, convocadas para a abertura de envelope de propostas às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2016. Congonhas, 03 de junho de 2016. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/015/2016**

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para a prestação de serviços de assessoria na estruturação e realização de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens imóveis do Município de Congonhas. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 17/06/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 17/06/2016 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/039/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças. TIPO: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 20/06/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 20/06/2016 às 09:35 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119 , 1139 e 1156, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/070/2014**

Partes: Município de Congonhas X Projeta Consultoria e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 120(cento e vinte) dias, com início em 22/05/2016 e término em 18/09/2016. Valor: R\$106.666,67. Data: 20/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/049/2016**

Partes: Município de Congonhas X HB Locações Ltda - EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para locação de cabines sanitárias para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$319.056,00. Data: 30/05/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA. LTDA. – ME**

A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, DECIDE, com base nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da probidade, APLICAR à empresa Marcelo Araújo Silva e Cia. Ltda. – ME. – CNPJ nº 71.107.320/0001-93, sediada na Rua Frei Henrique, nº 618 – sala 201, Bairro São Francisco, na cidade de Pará de Minas – MG, sanção de acordo com o termos do art. 109 da Lei 8.666/93, ficando conferido à empresa sancionada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação à presente decisão para a apresentação de recurso ao Sr. Diretor-Presidente da FUMCULT. Maria Aparecida Coelho da Cunha-Procuradora Municipal. Geraldo Sebastião de Andrade-Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT.02/06/2016.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**CONTRATO Nº FUMCULT/054/2015**

Partes: FUMCULT x ABCEMG – Academia de Bombeiro Civil do Estado de Minas Gerais Ltda. - ME. Período de vigência e execução: de 30 de dezembro de 2015 à 28 de março de 2016. Valor Global: R\$131.124,27 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos). Dotação: 27.812.00498.008. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 02/06/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**1º ALTERAÇÃO – EXCLUSÃO E RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/008/2016**

A Pregoeira Titular, Marta Fernandes da Costa Alves, nomeada pela Portaria nº 090, de 25/02/2016 e o Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, Sr. Sérgio Rodrigo Reis, nomeado pela Portaria nº PMC/0754, de 31/10/2013, informam que, ficam EXCLUÍDAS, portanto, tornando-se sem efeito: a alínea “b” (Apresentação da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., cujo teor é a renovação do Alvará de Funcionamento, concedido pelo Departamento da Polícia Federal, que substitui, de acordo com a Portaria nº 387/06, alterada pela portaria nº 358/09 – DG/DPE, a emissão do Certificado de Segurança e do Alvará de Funcionamento, junto a este órgão e a alínea “e” (Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições por ele estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo IV, ambas as alíneas constantes no subitem 7.1.3 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA – DO ITEM 7.1 e CLÁUSULA 7 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”, do Edital, bem como a alínea “b” (Apresentação da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., cujo teor é a renovação do Alvará de Funcionamento, concedido pelo Departamento da Polícia Federal, que substitui, de acordo com a Portaria nº 387/06, alterada pela portaria nº 358/09 – DG/DPE, a emissão do Certificado de Segurança e do Alvará de Funcionamento, junto a este órgão e a alínea “e” (Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições por ele estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo IV, alínea constante no subitem 3.1.3 – DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA – DO ITEM 3.1 E CLÁUSULA 3 – DOS DOCUMENTOS, do TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital. e ficam RETIFICADAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL: CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA - , item 10.1 e alínea “a”, onde se lê: caução em dinheiro; lê-se: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. CLÁUSULA 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -, item 15.1. Onde se lê: O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização da FUMCULT, juntamente com as cópias das CNDs do INSS e FGTS, lê-se: O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização da FUMCULT, juntamente com as cópias das CNDs do INSS e FGTS, acompanhada de toda a documentação comprobatória relativa aos vínculos trabalhistas (resumo da folha, Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS, GFIP/SEFIP, dentre outros. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, onde se lê: Obs.: Fineza preencher proposta de acordo com anexo, lê-se: Obs.: Fineza preencher proposta de acordo com o anexo da Planilha, ou seja, Demonstrativo de Cálculo de BDI, Planilha de Quantidades e Preços; Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Preços Unitários. ANEXO VI – MINUTA - CLÁUSULA 13 -, item 13.6, onde se lê: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº FUMCULT/015/2015, lê-se: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº FUMCULT/008/2016. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital com esta 1º Alteração, poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, pelos telefones (31)3731-3314, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste Edital. Congonhas, 02 de junho de 2016. Marta Fernandes da Costa Alves-Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis-Direto-Presidente da FUMCULT. 02/06/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 035/2016 DE NOTIFICAÇÃO DE DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de

Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L410465	PUH9405	554-14	31/03/2016



L410524	OXB8294	554-11	11/04/2016
L410548	OWW2944	555-00	20/04/2016
L410274	PUK3973	555-00	24/04/2016
L410715	HBQ6691	554-13	25/04/2016
L410363	OWU4376	554-14	27/04/2016
L410275	KXH1362	555-00	28/04/2016
L410738	OQD4728	554-14	03/05/2016
L410783	OQD4728	736-62	03/05/2016
L410741	GKL9528	574-63	04/05/2016
L410801	KMZ4155	550-90	04/05/2016
L410802	ERX3546	574-61	05/05/2016
L410617	LJC6446	554-14	06/05/2016
L409761	GUA0711	554-14	07/05/2016
L410662	HEK0901	554-14	09/05/2016
L409766	CKQ4487	554-11	10/05/2016
L410664	GTT8718	554-14	10/05/2016
L410371	DWO6184	554-14	10/05/2016
L410813	MTB1263	554-14	10/05/2016
L410816	GQM5316	554-14	11/05/2016
L410793	GVE9818	736-62	11/05/2016

Congonhas, 03 de junho de 2016.

**Raymundo Afonso Terra**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL 036/2016 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de Trânsito de Congonhas-MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizados proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.

Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
HOF0240	L410120	03/03/2016	555-00	R\$85,13
JMC7274	L410049	04/03/2016	554-14	R\$127,69
HBQ6691	L409988	08/03/2016	554-14	R\$127,69
OQB9906	L410254	09/03/2016	554-14	R\$127,69
AXV9261	L410317	11/03/2016	554-14	R\$127,69
GUA2735	L410412	15/03/2016	604-12	R\$127,69
HLI2348	L410323	15/03/2016	554-11	R\$127,69
DLM1245	L410320	15/03/2016	554-14	R\$127,69
PWH4354	L409945	15/03/2016	556-80	R\$127,69
HAK8161	L409946	15/03/2016	554-14	R\$127,69
HCG8789	L410328	16/03/2016	554-14	R\$127,69
MRO2940	L410419	16/03/2016	554-14	R\$127,69
GSP9759	L410336	17/03/2016	554-14	R\$127,69
OPC5167	L409951	17/03/2016	556-80	R\$127,69
HJL3238	L410136	17/03/2016	554-14	R\$127,69
HZO6531	L410335	17/03/2016	573-80	R\$191,54



HCA8225	L409569	17/03/2016	554-14	R\$127,69
GXB1119	L410334	17/03/2016	545-21	R\$127,69
GNN5913	L409471	18/03/2016	554-14	R\$127,69
OQU3867	L410433	18/03/2016	556-80	R\$127,69
HMP8825	L410432	18/03/2016	604-12	R\$127,69

Congonhas, 03 de junho de 2016.

**Raymundo Afonso Terra**  
Autoridade de Trânsito

Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.611, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção Social para a Casa de Convivência Dom Luciano.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, conceder subvenção social à Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ sob nº. 17.159.250/0001-71, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

Entidade	Finalidade	Valor
Casa de Convivência Dom Luciano	Atender aproximadamente 60 crianças e adolescentes dos bairros Tijucal, Cinquentenário, Dom Silvério e adjacências, em situação de vulnerabilidade social.	R\$ 105.114,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 695

13.05.08.243.0018.0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.612, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a conceder contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº. 01.602.758/0001-62, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

Entidade	Valor
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida – Projeto “Resgatando a Cultura Afrodescendente”.	R\$33.575,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.



Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 146

13.01.08.122.0002.0.071 – Parceria com Entidades - SEDAS

3.3.50.41 – Contribuições – Fonte 00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2016.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.613, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza permuta de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade do Município com outro de propriedade de Geraldino Ezídio Ferreira, assim identificados:

I – lotes n.ºs 16; 18 e 20, da Quadra G, localizados no Bairro Tancredo Neves, com área de 300,002 (trezentos metros quadrados) cada, de propriedade do município de Congonhas, avaliado em R\$ 143.154,00 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais);

II – lotes n.ºs 01, 02 e 03, situado no local denominado “Samambaia” no Bairro Alvorada, com área de 300m² (trezentos metros quadrados) cada, de propriedade de Geraldino Ezídio Ferreira, avaliado em R\$104.475,01 (cento e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo);

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município, identificados no inciso I, será permutado pelos imóveis identificados no inciso II, de propriedade de Geraldino Ezídio Ferreira.

Art. 3º O pagamento da diferença de R\$38.678,99 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) decorrente do valor apurado na avaliação do imóvel, em favor do Município será feito em dinheiro pelo munícipe permutante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 3.614, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a conceder contribuição à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.844.903/0001-72, na importância de R\$9.000,00 (nove mil reais) com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações abaixo:

Entidade	Valor
Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais	R\$9.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 448

16.03.23.695.0040.0.030 – Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais

3.3.50.41 – Contribuições – Fonte 00.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2016.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 3.615, DE 2 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2016, a conceder contribuição à Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob nº. 01.602.758/0001-62, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

Entidade	Valor
Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida – Projeto “Associação em Ação”.	R\$72.385,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 13

01.08.122.0002.0.071 – Parceria com Entidades - SEDAS

3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 146)

4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 148) - Fonte 00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2016.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/197, DE 2 DE JUNHO DE 2016.**

Revoga Portaria nº PMC/761, de 5 de novembro de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº PMC/761, de 5 de novembro de 2013, que designou a servidora efetiva Janaína Aparecida de Andrade Oliveira, matrícula 45331, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Cadastro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/198, DE 2 DE JUNHO DE 2016.**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Ana Paula Matias de Araújo, matrícula 55001, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Cadastro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 2 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/199, DE 2 DE JUNHO DE 2016.**

Designa substituto de Secretário em gozo de férias.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 85 e o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lúcio de Souza Coimbra, Secretário Municipal de Governo, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Cultura, durante as férias regulamentares da titular Míriam Lúcia Palhares Silva, no período de 30 de maio a 15 de junho de 2016, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2016.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON